



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.833/2024 **(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024)**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 48.526.867/0001-01, objetivando o repasse dos recursos para a execução dos Serviços de Atendimento de pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, oriundos de ordens judiciais.

Art. 2º - O valor global estimado para o Termo de Colaboração é de R\$850.152,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais) a ser repassado mediante desembolso mensal no importe de R\$70.846,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais) conforme Quadro de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Art. 3º - A APAE deverá comprovar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o efetivo atendimento mediante apresentação de relatório, sendo que a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br


02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

097 – 3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 12 de novembro de 2024



GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL